



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 792/2009

Autoriza a Concessão de Auxílio Alimentação para os servidores efetivos, e contratados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a conceder **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** para todos os servidores ativos e contratados da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

Art. 2º. Os recursos para atender a presente lei advirão de dotação orçamentária própria locada no Orçamento Anual do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar referidas dotações orçamentárias e, se necessário, abrir crédito especial para assegurar o cumprimento desta lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 02 de janeiro do corrente ano.

Atílio Vivacqua, 29 de janeiro de 2009.


José Luiz Torres Lopes
Prefeito Municipal

PRAÇA JOSÉ VALENTIM LOPES, S/N – CENTRO – ATÍLIO VIVACQUA/ES
TEL/FAX: (28) 3538-1109 - CNPJ N.º. 27.165.620/0001-37